



Prefeitura Municipal de Caxambu

Estado de Minas Gerais

DECRETO N.º 2445, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar do Poder Legislativo para fins de consolidação de contas.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a existência de restos a pagar do Poder Legislativo, relativos aos exercícios de 2015 e 2017, registrados na contabilidade da Prefeitura Municipal como "Restos a Pagar não Processados", sob o título de "Dívida Flutuante", que foram objeto de cancelamentos pelo Poder Legislativo nos termos do Decreto Legislativo nº 49, de 21 de dezembro de 2018, e a necessidade de consolidação desses cancelamentos nos registros contábeis do Poder Executivo;

Considerando, a necessidade de consolidação das contas públicas do Município, que abarcam os registros contábeis dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como, do Instituto de Previdência Municipal de Caxambu - IPMCA;

DECRETA:

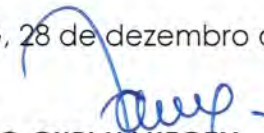
Art. 1º - Para fins de consolidação das contas do Município, ficam canceladas as despesas inscritas em Restos a Pagar do Poder Legislativo, referentes ao exercício de 2015 e 2017, relacionadas no Anexo I deste Decreto, no total de R\$ 2.081,11 (dois mil, oitenta e um reais e onze centavos), nos termos do Decreto Legislativo nº 49/2018, publicado pela Câmara Municipal de Caxambu - MG, em 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O setor contábil da Prefeitura Municipal deverá realizar os registros necessários ao cumprimento deste decreto.

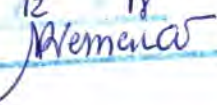
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 28 de dezembro de 2018.


DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DÓRIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Interino

"PUBLICAÇÃO"
Conferido em 28/12/18 da LGP será
afixado no mural da Prefeitura e
da Câmara Municipal de Caxambu - MG
Publicado em 28 12 18 08 01 17
Caxambu - MG
Assinatura: 




PREFEITURA DE CAXAMBU - ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO I Decreto 2.445, de 28 de dezembro de 2018
"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar do Poder Legislativo para fins de consolidação de contas"

| Nº EMPENHO | EXERCÍCIO | CREADOR | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ORIGEM | CNPJ/CPF | VALOR |
|-------------------------|-----------|---|-----------------------------------|-------------------|--------------------|----------|
| 4826 | 2015 | CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU (TELEMAR NORTE LESTE) | 01.05.01.031.0001.2010-3390.39.00 | PODER LEGISLATIVO | 00.627.781/0001-49 | 412,17 |
| 5091 | 2017 | TELEMAR NORTE LESTE S/A | 01.05.01.031.0001.4011-3390.39.00 | PODER LEGISLATIVO | 33.000.118/0003-30 | 244,03 |
| 5092 | 2017 | LUCIANO DE SOUZA & CIA LTDA ME | 01.02.01.031.0001.4006-3390.39.00 | PODER LEGISLATIVO | 05.054.235/0001-80 | 950,00 |
| 5093 | 2017 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 01.05.01.031.0001.4011-3390.39.00 | PODER LEGISLATIVO | 34.028.316/0001-03 | 275,01 |
| 5094 | 2017 | ELETRÔTÉCNICA SÃO LOURENÇO LTDA - EPP | 01.05.01.031.0001.4011-3390.30.00 | PODER LEGISLATIVO | 71.360.960/0001-00 | 199,90 |
| TOTAL DOS CANCELAMENTOS | | | | | | 2.081,11 |

Caxambu - MG, 28 de dezembro de 2018


DIOGO CURI HAEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração interino